# ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO – RFCCNT

Praça Getulio Vargas, 260, Centro – Nova Trento – Santa Catarina CNPJ: 36.537.773/0001-59

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO TIAGO DALSASSO

A Associação Rede	e Feminina de Combate ao	Câncer de Nova
Trento, sem fins lucrativos, inscrita	a no CNPJ n° 36.537.773/000	019, com sede na
Praça Getulio Vargas, 260, Bairro	Centro, na cidade de Nova T	rento/SC, através
do seu representante legal Sra I	Dorotea Angela Cadorin, Pr	residente, RG n°
/SSP/SC, CPF n°	telefone n°	residente
na		

**REQUER**, que Vossa Excelência se digne a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), a partir de janeiro de 2023, destinada a atender despesas com o pagamento mensal do aluguel, mensalidade de internet, plano de telefonia celular, fatura de energia elétrica e manutenção da referida entidade, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Termos em que Pede Deferimento.

Nova Trento, 05 de dezembro de 2022.

Dorotea Angela Cadorin
PRESIDENTE RFCCNOVA TRENTO



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.537.773/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		ÃO DATA DE ABERTURA 12/02/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO REDE FEMINI	NA DE COMBATE AO CANCER D	E NOVA TRENTO - RFECC	NT	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON	E DE FANTASIA)		~ \	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 86.60-7-00 - Atividades de ap	Económica Frincipal. olo à gestão de saúde (Dispensa	ďa *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADAS 88.00-6-00 - Serviços de assi	res económicas secundárias stência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 399-9 - Associação Privada	A JURÍDICA			
LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS		Número Compleme 260 ************************************	NTO	
	RODISTRITO ITRO	MUNICIPIO NOVA TRENTO		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@VJDCONTABIL.COM.E	3R	TELEFONE (48) 3267-0056/ (48) 9167	7-9789	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADA: 12/02/2020	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPEC	CIAL

(\*) A dispensa de alvarás e licenças e direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 18:27:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



10/2022 2481-506

PASSOCIAÇÃO REDE FERICIDA DE COMBATE AD CAMERA DE ADUA TREMID JOSSEPESADOIS DE PC GETURIO VARGAS, 274

BEZ/0000-100A TRESTO - CENTRO-100A TRESTO-SC

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13,001436 - Madidoci 1743515 - TENSAO DOUBAL: 220v - v - GRUPO B

Loc/Etapa/LiviGli3,13 Medidor: 2544 Consumo Med/Fat: 2544 Unidade de Medida: 2704 Unidade de Medida: 2704 Unidade de Medida: 2704 Crigem da Leitura: 2544 Número de Dias Faturados: 2545 Leit. Anter: 2545 Consumo Médio Diário (kWh): 1,50 Fator de Multiplicação: 2545 Fator de Multiplicação: 2545 Pator de Pator d THE ENGLISHED IN Datas Importantes 3 4 20 / Indicadores de Confinuidade

20/00/2022 | 1/29-7al Trim Leit. Atual:

29/19/2922
Emissão/Apresentação:
29/19/2922
Próx. Leitura:
Historico de Consumo Control of the Contro Discriminação do Esturaciento To52 (85) P05924f13) · Quantidade Here man COSIP MUNICIPAL Subtotal 2 Tarifas sam tributos Resolucao 3094/2022 TUSD 0,318490 Aliquota (%) Valor (RS)
17 5.49
0.72 0.19 ICMS PISIPASEP COFINS 37.35 26.85 COFINS 26,66
|Homsagens
|Pariodos Band.Tarif.: Varda:21/69-26/18 CENSO 2022 - Entre agosto e outubro teremos o Censo 2022. Receba o recenseador do 1900

BF4E.1C8A.60FE.2EE8.7911.D75B.BB62.FC26

PAGAVEL EN QUALQUER AGENCIA BANCARIA

23790.34800 90000.316696 08013.613602 7 91640000005000

PAGADOR | CPF / CNP3 | ENDERECO

, Ve

AS [1.69.13]

NOSSO NAMERO No. DOCUMENTO INIDADE CONSUMIDORA DATA VENCIMENTO VALOR DOCUMENTO
000031665008 20229624358355 24811506 09/11/2022 R\$ 50,00

BENEFICIARIO: Celesc Distribuicao S.A

San Asia

CMPJ: 08.335.783/0001-90

Av. Itamarati 160, Itacorubi. Florianopolis/SC, CEP: 88034-980

AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 8348-4/8136136-8



# ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFCCNT

CNPJ 36.537.773/0001-59

Relação Nominal dos Dirigentes da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento- RFCCNT.

NOME	CARGO	CPF	RG	ENDEREÇO
Dorotea Angela Cadorin	Presidente			
Regina Maria Battisti Quaiatto	Vice Presidente			
Clarisse Cadorin Marchiori	1ª.Secretária			
Maria Aparecida da Silva Alves Pereira	2ª.Secretária			
Ema Pásqua Cadorin Mena	1ª.Tesoureira			
Maria de Lourdes Boratti Dalri	2ª.Tesoureira			
Sociarai Franzoi Feller (efetivo)	Conselho Fiscal			
Maria Cristina Adami (efetivo)	Conselho Fiscal			
Ema Barauna Martins (efetivo)	Conselho Fiscal			
Zulma Maria Buttckeiwitz (suplente)	Conselho Fiscal			
The second secon	The state of the s			

RFCC-NovaTrento
Dorotea A. Cadorin
PRESIDENTE



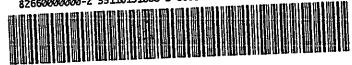
SERVIÇO AUTÓNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rea dos imigrantes, 355 - Centro - Nova Trento-SC
Fone: (48) 3987-1038
Plantão: (48) 3983-1701
Ouvidoria Aris: 0800-648-9191
Site: www.sarqaenovatrento.com.br

# FATURA DE ÁGUA

	7110101-	- L arma	HÚMERO FATURA
		TURAMENTO GRUPO	34886182822881
ADASTRO 3488		0/2022 1	3400010ZUZZUZZ
NOTICE 19400.	V		
ME / ENDEREÇO			1
MONTEA ANGELA CADORIN			
			i
	TEGOR	IA	
		TOTAL	1
RES 1			
TERO DA LEITURA HIDRÓMETRO	SITUAÇÃO DO FATE	RAMENTO	
8381.884120 Y1ZG059805	ENTREGA N	U TMUACE	DAS
	HISTÓRI	CODAS LEITU	CONSUMO SITUAÇÃO
CONSUMO MÉCIADO DELA			
OLTHADS GREEKES RELIGIOUS CONTROL	men and	TIPO FAT. LETTURA	7 Pundante
(ENG SET)   09/2022   81/83	N54 31 Liuma	, , ,,,,,	6 Quitada
98/2822 81/89	1/22 28   Minimo	999	5 Quitada
6 87/2022 B4/8	7/22 33 Minimo	988	7 Quitada
CONSUMO BE/2022 81/8	5/22 38 Minimo 5/22 31 Minimo	981	7 Quitada
MEDIO 85/2822 82/8	W 25 44 1 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 1	974	7 Quitada
DIÁRIO 84/2022 01/0	4/22 31   1111	1	1 1
312,50		<u> </u>	
	2	iscrezinação do fatur	RAMENTO
TABELA TAREÁRIA		91/89/2022 A	03/18/2022
	HOO DE LEITURA: RAMENTO AGUA - 35.	Oft 631 trans	35.11
PES 1 19 3,5110 Hill		11 19 m3	Poiss
BES 11 10 310000 1	<b>.</b>		-
1 10 50 0121111			
RES 31 48 4.4666 EES 41 999999 5.0208			
E 41 33733			1
	•		
1			
1.			
1 L		70	TOTAL A PAGAR
	DATA VENCEMENT		35,11
	TO THE STATE OF TH	/// 图 文章 [ ] 1999	
1/23/10			
MANIAO STATE (48) 99983-1781	(das 13h às 87h)	Watsipp -	<b>\</b>
(hvidoria: sassanairento.co	z.br		
1			
	(	MA DOMS.)	
PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁG	V. PERMITIDO	PARMETERS M	EDIAMES V. PERMITIDO
FARMEIRIS MEDIA/FES	6.0-9.5	Harman last links	ARENIE ARX Uncours
Turbletax B	5.8 UT 8,2-2.8 ms/l	Escherichte Colt	6
Cloro 8.98 Cor 6.53	15 uH	l	1
Fluoratos	1.8 44/1	1	
	AUTENTIC	AÇÃO NO VERSO	
	·	larfo cammaster	CADASTRO
GRUPO NÚMERO FATURA	DATA VENCIME	TO MÉS FATURAMENT	3488-6
1 348861829222801	10/11/20	and the same of th	35,11
	TOTAL A PAGAR		

82660000000-2 35110151000-3 00000001000-9 34882210000-7

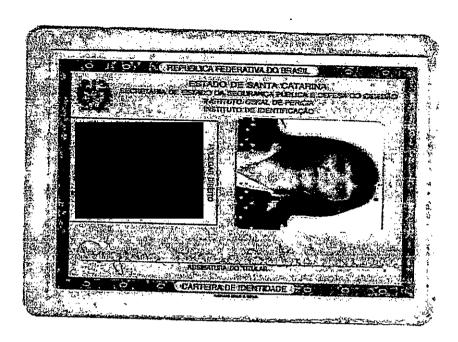
TOTAL A PAGAR





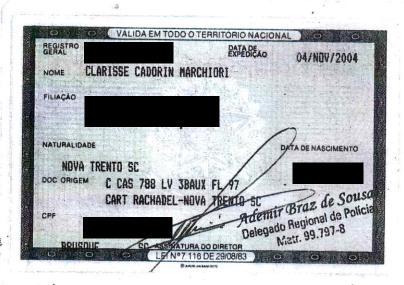
DOROTEA ANGELA CADOR  DOROTEA ANGELA CADOR  TRENTO SC  TRENTO SC  TRENTO SC  TORRT. CAS. 5944 I  CART. ANJOSJOINT  "COM AVRB.DIVORCI "COM AVRB.DIVORCI "COSÉ - SC ASSINATURADOI "COSÉ - SC ASSINAT	20/NOV/2015		<i>)</i>	,. <del></del>	DATA DE NASCIMENTO		FL 282	Bostonettim	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perko Criminal	Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC DIRETOR	で一般である。
DOROTEA ANGELA  BOROTEA ANGELA  ANDADE  WA TRENTO SC  ORIGEM CERT. CAS. 5  CART. ANJOST  "COM AVRB.DI  TO JOSÉ - SC  ASSINA  STATION OF STATION	DATA DE DATA DE EXPEDIÇÃO	CADORIN					944 LV B-10	VÓRCIO"	PAULO H	Diretor do Inst LURA DO DIRETOR	.116 DE 29/08/83
THO THO POROTE  AND TRENT CER  CAR  TO JOSÉ -  TO TOSÉ -	ALIDA EM TODO	A ANGELA		`		) SC		M AVRB. DI		SC ASSINA	O CEIN
NOME  COPE  COPE  SP	HEGISTRO GERAL	NOME DOROTE	FILIAÇÃO		NATURALIDADE	WA TRENT	DOC.ORIGEM CER	ξ <u>Σ</u>		to José -	10 NO.

;

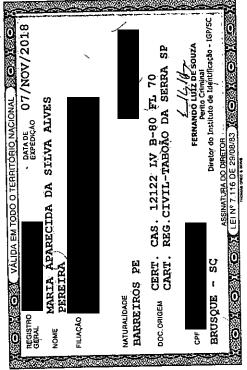


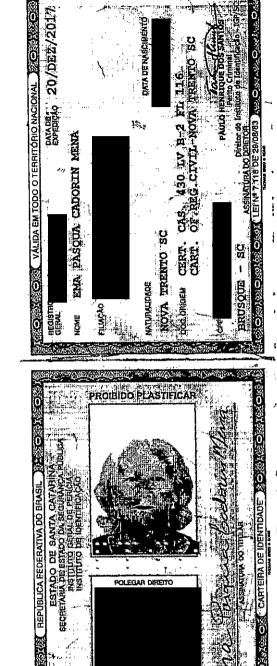
The state of the s
Col 185 de la constante de la
Bankof sukangshunggan
SOM SOUSHER BLOSSERIA
SOC Dattier CORT WOROZI AN V DERILO
NOVA THENTO SC
TO STATE OF THE PARTY OF THE PA
The state of the s
Dionital Control of the Control of t
OTTAIAUG FERITAB ABABA AUDAH
The state of the s
O C CONTRACTOR OF CONTRACTOR O











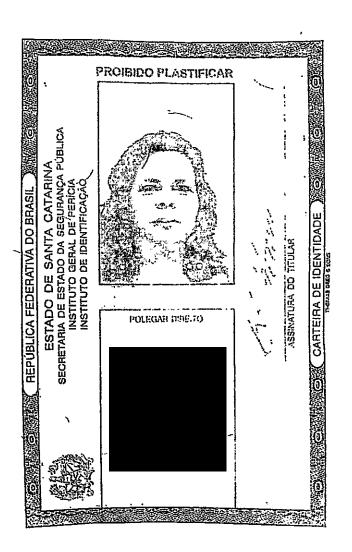


....

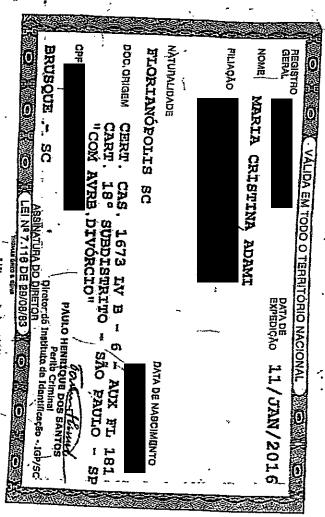
	LIDA EM TODO O TERRITÓ	RIO NACIONAL A	
REGISTRO GERAL	The second of the second	PATA DE EXPEDIÇÃO [8/]	in a second
NOME MARIA DE	LOURDES BORAT		
FILAÇÃO	The second secon		
And the second of the second o	V	And the second s	
NATURALIDADE / SÃO JOÃO BATE	STA-SC	DATA DE SU	SCIMENTO
200 4	CAS 142 EV BY AV	The state of the s	
CPF	· comment and the second second second second	f <i>ael Ap. Viu</i> ux:Médico Leg	
BRUSQUE SC.		Matricula: 663.637-	
	CEENS/7:46 DE29/	08/83). O ? *C	
-		2425	

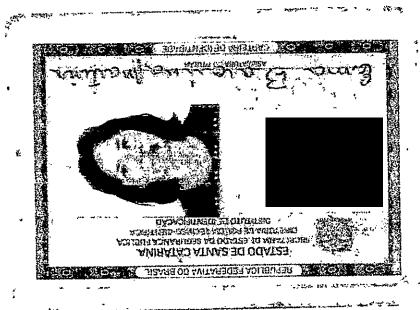


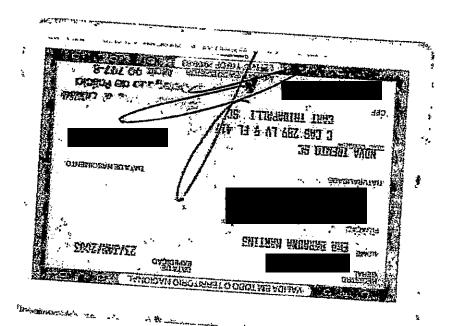




Digitalizado com CamScanner







CARTEIRA'DE IDENTIDADE CARTEIRA'DE CARTEIRA PRDIEIDO PLASTIFICAR allower plane southwitedouts ASSINATURA DO TITULAR POLEGAR DIREITO







# ESTATUTO SOCIAL REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A associação REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO, também denominada pela sigla RFECCNT, é uma associação civil, sem fins econômicos, com finalidade social e filantrópica, com sede na Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000.

Art. 2º - A associação REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO -RFECCNT, tem por finalidades:

- a) coordenar e congregar atividades privadas e voluntárias de combate ao câncer;
- b) efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade:
- c) promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- d) promoção do voluntariado;
- e) promoção da saúde;
- f) promoção da assistência social:
- g) promoção da cidadania e dos direitos humanos da democracia;
- h) divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas.
- Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a RFECCNT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.
- Art. 4º A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único - A associação deverá ter um Regimento Interno e um Manual de Código de Ética do Voluntário que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Página 1 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO 1611122

Brok.

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



Art. 5º - O Tempo de duração da associação é indeterminado.

Parágrafo único - Para cumprir suas finalidades a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.

# CAPÍTULO II - DOS(AS) ASSOCIADOS(AS)

- Art. 6º A RFECCNT é constituída por número ilimitado de associados(as), distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.
- I- Fundador: Aquele integrado na RFCC, por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;
- II- Efetivo: A Diretoria da RFCC e aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da RFCC interna e externamente que, também será denominado Voluntário(a), tendo plenitude de todos os direitos sociais;
- III- Honorário: Aquele que, pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado tenha prestado relevantes serviços à RFCC, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na associação:
- IV- Contribuinte: Aquele que desejar cooperar ativamente através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais sem direito de votar e ser votado para cargos na associação.

# Art. 7º - Da admissão do(a) Voluntário(a):

- a) poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, interessados ou convidados;
- b) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição na secretaria da entidade e assinar Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário em concordância às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei nº 9.608 de 18/02/1998;
- d) a Ficha de inscrição será submetida à Diretoria Executiva e uma vez aprovada, o Voluntário terá seu nome lançado no Livro de Matrícula com indicação de seu número, endereço e data de aniversário.

Parágrafo único - A Ficha de Inscrição e o Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário ao trabalho voluntário deverá ser renovada anualmente.

Art. 8º - Os(as) Associados(as) perdem seus direitos:

Página 2 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO 16 1/1/12

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



- a) se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada com serviços, a que se comprometerem:
- b) se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros;
- d) se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- e) Se deixarem de comparecer ao trabalho voluntário por mais de 30 dias sem comunicar a Diretoria.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFECCNT por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia convocada para esse fim.

# Art. 9º - É dever dos associados(as):

- a) Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFECCNT. bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- c) Comparecer uniformizados com jaleco cor de rosa aos compromissos de trabalho e às reuniões para as quais forem convocadas;
- d) usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFECCNT esteja sendo representada;
- e) zelar pelos interesses e conceitos da RFECCNT, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de
- f) informar com antecedência o seu não comparecimento ao trabalho semanal à sua Coordenadora:
- g) solicitar afastamento por escrito para a Diretoria caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 dias do trabalho voluntário;
- h) solicitar por escrito para a Diretoria seu retorno ao trabalho voluntário;
- i) ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFECCNT;
- j) votar por ocasião das eleições;
- k) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno:
- I) zelar pelo bom nome da RFECCNT.

Página 3 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO **CONFERE COM O ORIGINAL** 

NOVA TRENTO

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



Parágrafo único - O uniforme de gala da RFECCNT será composto por vestido estilo tubo com blazer, gola smoking, da cor rosa claro, acompanhado de uma rosa cor de rosa oficial da RFECCNT, colar e brinco de pérolas, sapato e bolsa de tonalidade marfim ou branco. O uso deste uniforme será obrigatório para a Diretoria e Voluntárias Juramentadas da RFECCNT em solenidades oficiais.

Art. 10º - São direitos dos associados(as):

- a) usar o título de Voluntária da RFCC:
- b) participar das Assembleias Gerais, votar e serem votados;
- c) propor a aceitação e indicar novos associados:
- d) praticar todos e quaisquer outros atos prescritos neste Estatuto;
- e) solicitar seu desligamento, através de pedido por escrito à Diretoria;
- f) usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC, na forma prevista neste estatuto.

Art. 11º - Da Demissão dos associados(as):

É direito do Voluntário se demitir do quadro social, quando estiver impossibilitado de desempenhar suas funções assumidas, protocolando seu pedido junto à Secretaria da RFCC, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 12º - Da Exclusão dos associados(as):

A perda da qualidade de Voluntário será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.
- f) Deixar de comparecer a suas atividades semanais por mais de 30 dias.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFECCNT por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia convocada para esse fim.

Página 4 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000

Art. 13º - Aplicação das penas:

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) advertência verbal,
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- d) eliminação do quadro social.

Art. 14º - Os associados(as) não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

# CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva:
- c) Conselho Fiscal.

# SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º - A Assembleia Geral, constituída pelos associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de um quinto dos associados.

Art. 18º - A convocação das Assembleias Gerais se fará através de Edital publicado uma vez na imprensa local ou Site da Entidade, com antecedência de 10 (dez) dias de sua realização. §1º - As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados(as) quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos dos Associados presentes.

§2º - Para destituir administradores, alterar Estatuto e/ou dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia geral especialmente

Página 5 de 14

Joseph Li

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO **CONFERE COM O ORIGINAL** 

NOVA TRENTO 16 1

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 19º - Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados(as), podendo haver reeleição por um biênio consecutivo;
- b) eleger e destituir membros do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- d) alterar no todo ou em partes o presente Estatuto;
- e) decidir sobre a extinção da Rede e o destino a ser dado a seu patrimônio;
- f) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- h) destituir administradores:
- i) deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de associados;
- j) fiscalizar os membros da associação na consecução de seus objetivos;
- k) aprovar e alterar o Regimento Interno e o Manual de Código de Ética do Voluntário;
- decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 20º - Da Assembleia Geral podem e devem participar todos os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por votação aberta, por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.

Art. 21º - A Alteração Estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

Parágrafo único - Nos casos das letras c, d, e, f, g, h, i do Artigo 19º e conforme Lei 10.406 do Código Civil Brasileiro, a deliberação em primeira convocação dependerá da presença da maioria absoluta dos associados(as) com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto. A deliberação dependerá, sempre, de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral.

a) Nos casos das letras a e b a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com o total de associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de 2/3 dos associados. A deliberação dependerá de aprovação de 50% + 1 do total de associados(as).

Página 6 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO 16 111 123

A.

Registro Civil, Titulos e pocumentos e pocum

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000

b) Nos casos das letras c, d, e, f, g, h, i do Artigo 19º a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número. A deliberação dependerá de aprovação da maioria absoluta dos associados presentes na votação.

Art. 22º - Lavrar-se-á Ata das Assembleias, na qual constará resumo das discussões havidas e das deliberações tomadas.

Parágrafo único - Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes, ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.

# SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º - A RFECCNT será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por estes Estatutos, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelos Regimentos Internos que forem criados.

Art. 24º - A Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureira.

- § 1º A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os associados(as) efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para quem desejar formar uma chapa para concorrer à direção da Entidade. A posse será no mês de janeiro do ano seguinte, após a prestação de contas da Diretoria anterior;
- §2º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo facultada uma única reeleição, sedo que a então Presidente, que deixará o cargo, poderá fazer parte da nova Diretoria, desde que em outros cargos que não sejam o de Presidente e Vice-Presidente.
- §3º O mandato da Diretoria Executiva eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.
- §4º Os membros da diretoria, do conselho fiscal, do conselho consultivo e associados(as) da RFECCNT não poderão receber remuneração alguma, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 25º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

Página 7 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO 16 1011 22

Berod-

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



- c) promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao voluntariado e atividades culturais:
- d) representar e defender os interesses de seus associados;
- e) elaborar o orçamento anual;
- f) apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior:
- g) admitir pedido de inscrição de Associados;
- h) acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- i) entrosar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- j) designar quem represente e defenda os interesses da RFCC junto aos poderes públicos;
- k) ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCC, pelos mesmos respondendo perante a Assembleia Geral.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

# Art. 26°- Compete à Presidente da RFECCNT:

- a) representar ativa e passivamente a RFECCNT, judicial e extrajudicialmente permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- b) gerir e administrar a RFECCNT e executar as resoluções da Diretoria;
- c) assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com a tesoureira qualquer documento bancário;
- d) elaborar o relatório de atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- e) convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo único - As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, até a próxima eleição.

Art. 27º - Compete a Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- a) substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente.

Página 8 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO 16 11013

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



# Art. 28 - Compete às 1ª e 2ª Secretárias:

- a) atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- b) substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- c) providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.

### Art. 29 - Compete às 1ª e 2ª Tesoureiras:

- a) zelar pela ordem financeira da RFECCNT e ter sob sua guarda o caixa;
- b) movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- c) manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- d) assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- e) efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- f) supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- g) apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- h) elaborar anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- i) acompanhar todos os Convênios formados pela RFECCNT com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- J) acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
- k) manter a documentação da RFCC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- I) arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- m) elaborar anualmente, a relação dos bens patrimoniais da associação.

### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no setor financeiro.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

Página 9 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



- a) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva através de ata;
- d) requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- e) sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
- f) opinar, quando consultados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFECCNT:
- g) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### Art. 32º - Do mandato:

As eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

### Art. 33º - Da perda do mandato:

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- e) conduta duvidosa.

### Art. 34º - Da Renúncia:

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, com exceção da Presidente, o cargo será preenchido por indicação da Diretoria Executiva.

Página 10 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO 16 111 D2

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000

§1º - Em caso de renúncia da Presidente será promovida nova eleição para escolha da nova chapa, ficando a critério da nova Presidente a manutenção da diretoria anterior ou não.

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo seu suplente. Na falta deste será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em Assembleia Geral.

### CAPÍTULO V - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 35 - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFECCNT e por 3 (três) últimas ex-presidentes, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- a) assessorar a Diretoria Executiva;
- b) adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral;
- c) realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;
- d) desenvolver outras ações que julgar pertinentes.

Art. 36 - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

### CAPITULO VI - DA RECEITA E DESPESA

Art. 37 - São proibidos empréstimos ou financiamentos de qualquer tipo em nome da RFECCNT.

Parágrafo único - Respondem com seus bens pessoais a Presidente e sua Tesoureira que infringirem este artigo.

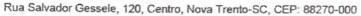
Art. 38 - As despesas da RFECCNT referem-se a:

- a) Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
- b) Pagamento de contratação de serviços:
- c) Gastos extraordinários, autorizados pela Diretoria.

Art. 39 - Serão proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras. Diely.

Página 11 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO **CONFERE COM O ORIGINAL** 





### CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- a) as contribuições dos Mantenedores;
- b) as doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins específicos e as subvenções recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermediário de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoas físicas ou jurídicas, associados(as) ou não;
- d) os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- e) as receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- f) as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) o usufruto instituído em seu favor;
- h) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- i) rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade;
- j) rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- k) renda proveniente de licenciamento e sub-licenciamentos de marcas;
- recebimento de doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta;
- m)receber bens móveis, considerados irrecuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- n) distribuir ou prometer prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Página 12 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO 1611 122

X

Se Con Batteral

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000

Art. 41 - Todo patrimônio e receitas da RFECCNT deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

### CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

Art. 42 - O patrimônio da RFECCNT será constituído:

I- dos bens e direitos que vier a adquirir:

II - das doações que vier a receber;

III- das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;

IV- dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo Único – A RFECCNT não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

# CAPÍTULO IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao termino da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 44 - O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.



### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantenedores, aplicando integralmente suas rendas no território nacional.

Art. 46 - A RFECCNT n\u00e3o participar\u00e1 de campanhas de interesse pol\u00edtico-partid\u00e1rio ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Página 13 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO 16 111 122

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000

Art. 47 - A RFECCNT adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 48 - Da Venda: Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

Art. 49 - Da Dissolução: A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em Nova Trento - Santa Catarina e que preencha os requisitos da Lei 13.019/14.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação na primeira Assembleia Geral que se realizar.

Nova Trento/SC, 13 de outubro de 2019.

Dorotea Angela Cadorin

Presidente RFECCNT

OAB/SC 29.798

Estado de Santa Catarina

o Civil das Pessoas Naturais, interdições e Tutelas, das Pessoas Jur Títulos e Documentos do Município e Comarca de São João Batista ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina

ite Gomes, 79, Sala 04, Centro, São João Batista - SC, 882

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 002091 Data 12/02/2020 Qualidad 000700 Data 12/02/2020 Livro: A-00-Qualidade:Integral Livro: A-004 Folha:243

egistro: presentante: DOROTEA ANGELA CADORIN

lo Digital de Fiscalização do tipo (sento - F\$\$77003-4W

onfira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/ Dou fé, São João Batista - 12 de fevereiro de 2020

LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta

Página 14 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO **CONFERE COM O ORIGINAL** 

NOVA TRENTO 16 100

# ESTATUTO SOCIAL REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO 1ª ALTERAÇÃO CNPJ 36537773000159



### CAPÍTULO I

# DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1° - A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de NOVA TRENTO, também denominada pela sigla RFCCNT, fundado em 13/10/2019, com Registro nº 700 – Livro A-004, Folha 243, 12/02/2020, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, finalidade social e filantrópica, com sede na Rua SALVADOR GESSELE, n.120, Bairro CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO/SC.

Art. 2°- A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de NOVA TRENTO, tem por finalidade a excelência no atendimento, na divulgação e orientação de prevenção do câncer, além do acolhimento humanizado e qualidade de vida de pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e/ou idosos.

Art. 3° - A RFCCNT desenvolverá os seguintes objetivos e atividades:

- · Coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer;
- Efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade:
- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Promoção do voluntariado;
- Promoção da saúde;
- Promoção da assistência social;
- Promoção da cidadania e dos direitos humanos da democracia;
- Divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas.

Art. 4° - No desenvolvimento de suas atividades, a RFCCNT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5° - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único – A associação deverá ter um Regimento Interno e um Código de Ética do Voluntário que, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, disciplinará o seu funcionamento.

De

J. Brish.

Art. 6° – Para cumprir suas finalidades a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas e/ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.



Art. 7° - Esta entidade tem como Missão, Visão e Valores:

Missão – proporcionar atendimento humanizado nos serviços ofertados, contribuindo para a prevenção do câncer e a melhoria da qualidade de vida aos pacientes.

Visão – Ser entidade de referência do município na prevenção do câncer, em especial, de mama e colo de útero:

Valores – comprometimento, ética, humanização, transparência e excelência;

# CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 8° – A RFCCNT é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.

Fundador: Aquele integrado na RFCCNT, por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;

Efetivo: A Diretoria da RFCCNT e aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da RFCCNT interna e externamente que, também será denominado Voluntário, tendo plenitude de todos os direitos sociais;

Honorário: Aquele que, pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, tenha prestado relevantes serviços à RFCCNT, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na associação;

Contribuinte: Aquele que desejar cooperar ativamente.

Parágrafo Único: O associado poderá estar em mais de uma categoria.

Art. 9° - Da Admissão do Associado:

Associados Contribuinte e Honorário:

Poderão participar, através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais sem direito de votar e ser votado para cargos na associação, com os seguintes requisitos:

P

Jones .



- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- · Contribuir de alguma forma com a entidade;
- Associados Efetivo e Fundador:
- Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, interessados ou convidados;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- O interessado deverá preencher Ficha de Inscrição na secretaria da entidade, submeter-se a uma entrevista pessoal com a Presidente, assinar um termo de voluntariado com período de experiência para 03 (três) meses e posterior a isso, em caso de permanência após a avaliação, assinar Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário em concordância às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei nº 9.608 de 18/02/1998;

Parágrafo Único - O Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário deverá ser renovado anualmente, salvo período de experiência.

Art. 10° – Não poderá ser voluntária efetiva ativa, pessoa em tratamento de saúde física ou emocional, sendo necessário, primeiro, a liberação médica para depois ingressar ou retornar ao quadro de voluntariado efetivo.

Art. 11° - São direitos dos associados:

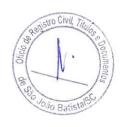
### 1) Associados Contribuinte e Honorário:

- Usar o título de Voluntário da RFCCNT;
- Participar das Assembleias Gerais;
- Indicar novos associados;
- · Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
- Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCCNT, na forma prevista neste estatuto.

# 2) Associados Efetivo e Fundador:

- Usar o título de Voluntário da RFCCNT;
- Participar das Assembleias Gerais ordinária e extraordinária, votar e serem votados, quando em dia com suas obrigações estatutárias;
- Indicar novos associados;
- Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
- Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCCNT, na forma prevista neste estatuto;
- Participar das decisões referentes a sua atividade;
- Contar com os recursos indispensáveis para o trabalho voluntário;
- Receber reconhecimento e estímulo;

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da RFCCNT.





Art. 12° - As candidatas aprovadas, após o prazo de 12 meses de voluntariado, prestarão juramento em Assembleia Geral, fazendo uso, pela primeira vez, do uniforme de gala descrito no art. 15.



# Art. 13° - Os Associados perdem seus direitos:

- Se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada com serviços a que se comprometerem;
- Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais:
- Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros;
- Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- Se deixarem de comparecer ao trabalho voluntário por mais de 30 dias sem comunicar a Diretoria, se for o caso.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCCNT por decisão da Diretoria, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, cabendo recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, por parte do associado, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado.

### Art. 14° - São deveres dos associados:

- Associados Contribuinte e Honorário:
  - · Ao participar das atividades, aceitar e desempenhar com zelo e diligência
  - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCCNT, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária;
  - Zelar pelos interesses e conceitos da RFCCNT, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
  - Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCCNT;
  - Zelar pelo bom nome da RFCCNT;

# 2) Associados Efetivo e Fundador:

- Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCCNT, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- · Comparecer uniformizados com jaleco cor de rosa aos compromissos de trabalho e às

P

J. Deray.



- Usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFCCNT esteja sendo representada, quando convocada;
- Zelar pelos interesses e conceitos da RFCCNT, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
- Ficar responsável pela substituição em caso de não comparecimento ao trabalho semanal;
- Solicitar afastamento por escrito para a Diretoria caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 dias do trabalho voluntário;
- Solicitar, por escrito, para a Diretoria, seu retorno ao trabalho voluntário;
- Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCCNT;
- Votar, por voto secreto, por ocasião das eleições e da aprovação de aquisições, despesas e receitas, e quaisquer outras situações que se fizer necessário, ressalvados os casos de votação tele presencial, previsto no artigo 25 deste estatuto;
- · Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- Zelar pelo bom nome da RFCCNT;
- Participar ativamente de capacitações, encontros estaduais e regionais, reuniões de trabalho, assembleias, ou sempre que for convocada pela diretoria executiva, sob pena de multa ou eliminação do quadro social, na forma deste Estatuto;
- Respeitar valores e crenças dos pacientes, funcionários e voluntários com os quais se relacionar;
- Ser assíduo e pontual em suas atividades voluntárias;
- Manter comportamento e vestuário compatível com o local de atuação.

Parágrafo Único - O associado contribuinte e efetivo contribuirá financeiramente, de forma mensal, com a associação.

Art. 15° - A RFCCNT possui um uniforme de gala, cujo uso é obrigatório para a Diretoria e voluntárias juramentadas, em solenidades oficiais ou quando convocadas.

Parágrafo Único – O uniforme de gala da RFCCNT será composto por vestido estilo tubo com blazer, gola smoking, da cor rosa claro, acompanhado de uma rosa cor de rosa oficial da RFCCNT, colar e brinco de pérolas, sapato de tonalidade clara.

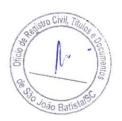
# DAS VEDAÇÕES

Art. 16° – Ao associado voluntário não é permitido:

- Pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira para favorecimento próprio;
- Utilizar recursos materiais e pessoais da RFCCNT para atividades particulares;



- Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a outro associado voluntário;
- Utilizar informação, prestígio ou influência obtida em função da atividade exercida no voluntariado para ganho, benefício ou vantagem para si ou para outrem;
- Exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício da atividade exercida no voluntariado;



### DO SIGILO

Art. 17º – Constitui direito do associado voluntário, manter sigilo em sua atuação e é dever do mesmo manter sigilo sobre informações relacionadas às suas atividades.

Parágrafo Único – O associado voluntário deverá reportar-se à Diretoria da RFCCNT quando se tratar de situações cuja gravidade possa trazer prejuízos aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade.

### DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 18° - É direito do associado voluntário se desligar do quadro social, quando estiver impossibilitado de desempenhar suas funções assumidas, protocolando seu pedido junto à Secretaria da RFCCNT, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

# DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 19° – A perda da qualidade de associado voluntário será determinada pela Diretoria Executiva, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação do Estatuto Social;
- Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- Desvio dos bons costumes;
- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.
- Deixar de comparecer a suas atividades semanais por mais de 30 dias.

Parágrafo Único – Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCCNT por decisão da Diretoria, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, cabendo recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, por parte do associado, em Assembleia Geral Extraordinária convocada

D

J. Siel.

para esse fim, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado.



# APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 20° - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- Advertência Verbal devidamente registrada em ata da primeira reunião subsequente;
- · Advertência por escrito;
- Multa pecuniária;
- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- Eliminação do quadro social.

# CAPÍTULO III

# DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO RFCCNT

Art. 21° - São órgãos da Associação:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- · Conselho Fiscal;
- · Conselho Consultivo.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 22° A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Art. 23° A Assembleia Geral, constituída pelos associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.
- Art. 24° A convocação das Assembleias Gerais far-se-á através de Edital publicado uma vez na imprensa local, site da entidade ou redes sociais, com antecedência de 15 (quinze) dias de sua realização.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos

P

Sel.

# secretos dos Associados presentes;

Parágrafo Segundo - Para destituir administradores, alterar Estatuto e/ou dissolver a associação, é exigido o voto secreto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, respeitado o art. 65 deste Estatuto.

Art. 25° – As Assembleias poderão, caso necessário, serem realizadas de forma tele presencial, desde que obedecidas às exigências do cartório onde a RFCCNT está registrada.

Parágrafo Único – Neste caso, a votação será presencial na sede da rede, individualmente, obedecendo as regras pré-definidas no Edital de convocação e na ata da referida assembleia.

# Art. 26° - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- · Apresentar plano de trabalho para o ano corrente;
- · Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.
- Debater assuntos correlatos à administração e bom andamento dos trabalhos, não especificado no caput do art. 27.

# Art. 27° - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- Eleger e destituir a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por um biênio consecutivo;
- Eleger e destituir membros do Conselho Fiscal;
- Alterar no todo ou em partes o presente Estatuto;
- Decidir sobre a extinção da Rede e o destino a ser dado a seu patrimônio;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- · Destituir administradores;
- Deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de associados;
- Fiscalizar os membros da associação na consecução de seus objetivos;
- Aprovar e alterar o Regimento Interno e o Código de Ética do Voluntário;
- Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- Decidir sobre a exclusão de associado.

Art. 28° - Da Assembleia Geral podem e devem participar todos os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.

Art. 29° – Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.







# DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30° - A RFCCNT será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelo Regimento Interno que forem criados.

Art. 31° – A Diretoria Executiva será composta por mulheres, sendo: uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Primeira Secretária, uma Segunda Secretária, uma Primeira Tesoureira e uma Segunda Tesoureira.

Art. 32° – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para quem desejar formar uma chapa para concorrer à direção da Entidade, sendo que a posse ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil do ano subsequente.

# Art. 33° - Compete à Diretoria Executiva:

- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social:
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao voluntariado e atividades culturais;
- Representar e defender os interesses de seus associados;
- Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- Admitir pedido de inscrição de Associados;
- Acatar pedido de desligamento voluntário de associados;
- Relacionar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Designar representantes que defendam os interesses da RFCCNT junto aos poderes públicos;
- Contratar funcionários, auxiliares, estagiários e profissionais especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.
- Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCCNT, respondendo perante a Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

De

Joseph.



- Representar ativa e passivamente a RFCCNT, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- Gerir e administrar a RFCCNT e executar as resoluções da Diretoria;
- Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar, conjuntamente com a tesoureira, qualquer documento bancário;
- Elaborar o relatório de atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- Entrevistar novos associados ou indicar quem o faça, na sua ausência;
- Preparar as pautas para todas as reuniões;

# Art. 35° - Compete a Vice-Presidente da RFCCNT:

- Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- Acompanhar a Presidente em eventos oficiais ou quando convocada;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente;
- Assumir cargos de coordenadoria de setores internos.

# Art. 36° – Compete à Primeira Secretária:

- Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria;
- Redigir e fazer o registro no cartório das atas das assembleias, ofícios, editais, serviços administrativos em geral, organizar arquivos;
- Cuidar da correspondência enviada e recebida, físicas ou virtuais, repassando imediatamente à Presidente;
- Ficar responsável pelo Registro dos termos de adesão de voluntária, devendo manter estes registros devidamente atualizados;
- Preparar as rotinas das reuniões, fazer listas de presença em todas as reuniões e assembleias da associação;
- Registrar as horas de voluntariado mensal, repassando os dados à tesoureira;
- Manter a documentação administrativa da RFCCNT devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- Fazer, anualmente, o levantamento de patrimônio da associação, repassando à tesouraria para o devido registro;
- Registrar e encaminhar para a contabilidade, mensalmente, as horas trabalhadas pelos voluntários;
- Registrar e enviar para a contabilidade, relação de bens móveis (donativos) recebidos e doados (repasse a beneficiários);



# Art. 37° - Compete à Segunda Secretaria:

Em parceria com a primeira secretaria auxiliá-la em todos os itens das alíneas do caput anterior ou substituí-la na sua ausência.

# Art. 38° - Compete à Primeira Tesoureira:

- Zelar pela ordem financeira da RFCCNT e ter sob sua guarda o caixa;
- Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- Acompanhar todas as Parcerias formadas pela RFCCNT com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
- Manter a documentação contábil e financeira da RFCCNT devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- · Cobrar e receber, mensalmente, as mensalidades das associadas e contribuintes;
- Promover ações para recompor o caixa, em caso de ausência de receita, com ações positivas, juntamente com os demais membros da diretoria executiva;
- Manter livro caixa atualizado;
- Apresentar nas reuniões mensais o relatório de entradas, saídas e saldo bancário;
- Designar responsáveis para abertura e fechamento de caixas em eventos e promoções;
- Permanecer com a posse de qualquer recurso financeiro, devendo o mesmo ser depositado com a maior brevidade possível;

Parágrafo Único – É de responsabilidade das tesoureiras manter a documentação da tesouraria na sede da RFCCNT.

## Art. 39° - Compete à Segunda Tesoureira:

Em parceria com a primeira tesoureira auxilia-la em todos os itens das alíneas do caput anterior e substituí-la em sua falta.

Art. 40° - O responsável pelo pagamento da despesa deverá efetuar o pagamento dos fornecedores sempre dentro do prazo. Pagamentos fora do prazo que gerarem multas, juros e

Dogo Balleda Son B



correção monetária, deverão ser reembolsados à associação, exceto em caso de ausência de receita.

# CAPÍTULO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 41° - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos mulheres e uma suplente, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no setor financeiro.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 42° – Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da RFCCNT;
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva através de ata, apresentado na Assembleia Geral Ordinária;
- Requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela RFCCNT;
- Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da RFCCNT;
- Opinar, quando consultado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFCCNT;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 43° - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFCCNT e por 3 (três) últimas ex-presidentes ativas, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- Assessorar a Diretoria Executiva;
- Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
- Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;



Art. 44° - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.



#### DO MANDATO

Art. 45° - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada uma única reeleição, sendo que a presidente que deixará o cargo, poderá fazer parte da nova Diretoria, desde que não seja no cargo de Presidente e Vice Presidente, e além desta, somente por motivo de força maior, apresentado em Assembleia e autorizado pela Diretoria Executiva Estadual, sob pena de desligamento do quadro de associados da RFCCNT.

Parágrafo Único - Em caso de serem tomadas quaisquer das medidas acima, a associação tem o dever de comunicar, previamente, à diretoria executiva Estadual.

Art. 46° – O mandato da Diretoria Executiva eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.

Art. 47° - Os membros da diretoria, do conselho fiscal, do conselho consultivo e associados da RFCCNT não poderão receber remuneração alguma, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

#### DA PERDA DO MANDATO DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 48° - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- Má-administração ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação deste Estatuto;
- Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- Aceitação de cargo político ou de parente em primeiro grau que esteja ocupando cargo político ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- Conduta duvidosa.

Parágrafo Único. Na hipótese de perda de mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Art. 49° - Toda suspensão ou destituição de cargo deve ser precedida de notificação que

Du pu

J. Jugy.

assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro - O recurso à Assembleia Geral Extraordinária, sem efeito suspensivo, deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento de notificação pelo interessado.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Extraordinária decidirá em reunião específica, com os seguintes quóruns:

 I – quórum de instalação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Associadas;

II – quórum de deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Associadas presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50° - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral Extraordinária, para a qual deverá ser comunicada, por escrito, a Diretoria Executiva Estadual, que far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros.

# DA RENÚNCIA

Art. 51° - Em caso de renúncia da Presidente, automaticamente, assumirá a Vice-Presidente e em sua falta, a Secretaria.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo seu suplente. Na falta deste será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo – As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, para cumprir o mandato tampão.

#### CAPÍTULO VI

# DAS FONTES DE RECURSOS E DAS DESPESAS

Art. 52° - Os recursos financeiros necessários à manutenção da RFCCNT poderão ser obtidos por:

- As contribuições dos mantenedores;
- As doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins

específicos e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

- Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoa física ou jurídica, associados ou não;
- Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- O usufruto instituído em seu favor;
- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a
  consecução de seus objetivos sociais, não se limitando a prestação de serviços,
  comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade
  industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor
  da entidade;
- Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- Renda proveniente de licenciamento e sub licenciamento de marcas;
- Recebimento de doações de empresas, atendido os requisitos legais;
- Recebimento de bens móveis, considerados irrecuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Parágrafo Único – Fica vedada a cobrança direta de valores em espécie por serviços prestados pela RFCCNT.

Art. 53° - Todo patrimônio e receitas da RFCCNT deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 54° – A RFCCNT poderá investir parte das receitas arrecadadas, na medida de suas possibilidades, no pagamento de inscrições, transporte, hospedagem e alimentação de seus membros, em eventos de capacitação.

Art. 55° - As despesas da RFCCNT referem-se à:

- Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
- Pagamento de contratação de serviços;
- Gastos extraordinários autorizados pela Diretoria.

Parágrafo Único – Para despesas de maior volume ou extraordinárias, far-se-á necessário a aprovação por Assembleia Geral Extraordinária.



P

Art. 56° - São proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

Art. 57° – Compete à RFCCNT o pagamento de anuidade à Rede Estadual, em valor a ser estipulado, anualmente, na Assembleia Estadual Ordinária.



# CAPÍTULO VII

## DO PATRIMÔNIO

Art. 58° - O patrimônio da RFCCNT será constituído:

- Dos bens e direitos que vier a adquirir;
- Das doações que vier a receber;
- Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
- Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo Único – A RFCCNT não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aplicando sua renda integralmente em território Nacional, em consonância com o caput do art. 47.

Art. 59° – Os bens móveis, quando adquiridos ou recebidos, deverão ser devidamente etiquetados e registrados no livro de patrimônio.

Parágrafo Único – Os bens móveis e equipamentos provenientes de perdas e/ou danos, serão baixados através de documento assinado pelo setor de patrimônio ou na sua falta de uma comissão, de no mínimo 03 membros, específica para tal.

# CAPÍTULO VIII

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 60° - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária até 30 de abril do ano subsequente.

Art. 61° - O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de

P

janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.



# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62° - A RFCCNT não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 63° - São proibidos empréstimos ou financiamentos de qualquer tipo, em nome da RFCCNT.

Parágrafo Único – A Presidente e a Tesoureira são responsáveis pela movimentação financeira e patrimonial, respondendo, em caso de infração, com seus bens pessoais.

Art. 64° - A RFCCNT adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 65° – Em caso de conflito de difícil resolução envolvendo a diretoria executiva, deverá ser comunicado por qualquer das voluntárias juramentadas, formalmente, à Diretoria Executiva Estadual para intervir na solução do conflito, podendo a diretoria Estadual convocar Assembleia Geral Extraordinária, caso necessário.

Art. 66° - A Diretoria Executiva Estadual far-se-á representar por qualquer de suas integrantes, apontando ações e/ou decisões tomadas pelas associações, que infrinjam quaisquer termos deste estatuto, devendo ter autonomia para fazer cumpri-lo.

Art. 67° – Eventuais alterações estatutárias deverão ser encaminhadas para Diretoria da Rede Feminina Estadual de combate ao câncer, para suas considerações, respeitando-se as regras da rede em conceito de unidade, antes de submissão a Assembleia Geral Extraordinária. Após esta etapa dar-se-á procedimento conforme disposto no artigo 24 e § 1° e 2°.

Art. 68° - A Rede associada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a aprovação municipal e registro das alterações em cartório, devendo encaminhar alteração contratual devidamente registrada a Diretoria Executiva Estadual, conforme fixado neste estatuto.

Art. 69° - É dever desta associação enviar, no mínimo, uma associada, para participar dos encontros de capacitação, Assembleias, encontros estaduais e regionais, ou sempre que for convocada pela Diretoria Executiva Estadual.

Parágrafo Único – O descumprimento do caput deste artigo ensejará o pagamento de multa equivalente a 50% da anuidade, a ser pago a Rede Estadual, até 30 dias após o evento não participado.

Ge Ciso João Batis as C.



Art. 70° - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

# DA DISSOLUÇÃO

Art. 71° - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais e a participação de pelo menos, um representante da Diretoria Executiva Estadual.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra pessoa jurídica com finalidade e objetivos similares, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou ainda para outra Rede Feminina de Combate ao Câncer do Estado de SC.

Parágrafo Segundo - A bandeira e documentos deverão ser entregues à Rede Feminina Estadual, mediante assinatura de termo de entrega.

Art. 72° – O descumprimento das disposições deste estatuto ensejará o pagamento de multa a ser fixada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 73° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação em Assembleia Geral Extraordinária especifica para este fim.

Art. 74° - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/SC, para dirimir casos não resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária especifica para este fim.

NOVA TRENTO/SC, 13 de OUTUBRO de 2020.

DOROTEA ANGELA CADORIN

Presidente RFCCNT

Primeira Secretária RFCCNT

OAB/SC 29.798

Registro Civil, Tri Estado de Santa Catarina

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora interina Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240

(48) 3265-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com

2º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURIDICA POTOCOLO: 002202 Data 30/04/2021 Qualidade integral Livro: A-004 Folha: 243

Aprèsentante: DOROTEA ANGELA CADORIN molumentos: Averbação: R\$190,65, Selo: R\$ 2,82, Argulvamento: R\$ 20,12

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GCG08735-Q50

LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradore Substituta

# ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVATRENTO CNPJ N° 36.537.773/0001-59

# PRAÇA GETULIO VARGAS, 260 - NOVA TRENTO/SC

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, reuniram-se de forma presencial, na sede da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, estabelecida na Praça Getulio Vargas, 260, centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, as voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer, com as presenças devidamente registradas na lista de presença anexa, registrando a presença de 09 (nove) votantes voluntárias, sendo assinada pelas 09 (nove), a qual é parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, nos termos do Estatuto em vigor, na forma proposta no Edital de Convocação, de conhecimento das voluntárias pelo whatsapp e redes sociais, com o objetivo de deliberarem sobre a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Gestão 2023/2024, mandato a iniciar em 01/01/2023 e término previsto para 31/12/2024. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, em primeira chamada, às 18 horas, assumiu a presidência da presente Assembleia Geral Extraordinária a Presidente da Associação Dorotea Angela Cadorin, que declarou regularmente instalada a Assembleia, designando a mim, Clarisse Cadorin Marchiori, Secretária para secretariar a presente, apresentando a chapa única inscrita e as candidatas ao Conselho Fiscal, sendo elas: Cenia Mafessolli Feller, Regina Battisti Quaiatto, Maria de Lourdes Boratti Dalri e Denise Marlene Daenecke Voltolini. A votação foi secreta e o voto depositado em uma urna por cada uma das presentes, dando início ao pleito. O resultado final apurou-se 09 (nove) votos para a chapa única apresentada O resultado foi apresentado pela Secretária Clarisse, tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal assim constituído: Diretoria Executiva: Presidente: Dorotea Angela Cadorin, aposentada, divorciada, nascida em residente CPF nº na RG nº Vice Presidente: Ema Pásqua Cadorin Mena, aposentada, casada, nascida em residente na e RG nº Secretária: Clarisse Cadorin Marchiori, aposentada, casada, nascida em residente na CPF n° e RG nº 1ª Secretária: Zulma Maria Buttckeiwitz, aposentada, solteira, nascida em residente na e RG nº Tesoureira: Celita Regina Aparecida Cucco, aposentada, viúva, nascida em residente na CPF nº 1ª Tesoureira: Ema Barauna, viúva, aposentada, nascida em nº residente na Para o Conselho Fiscal foram no e RG eleitos como membros, com 04 (quatro) votos, Regina Maria Battisti Quaiatto,

residente na

aposentada, casada, nascida em

gen

			CPF		6	e RG nº
	com	02 (dois) voto	os Cenia M	afessolli Fe	eller , aposent	tada, viúva,
nascida em		residente na				
CPF nº	e	e RG n°	e con	n 03 (três) v	otos, Maria d	le Lourdes
Boratti Dalri,	casada,	aposentada,	nascida	em	resident	te na
				CPF n°		e RG nº
	е	Suplente,	Denise	Marlene	Daenecke	Voltolini,
massoterapeuta	, casada	, nascida em		residente	e na	
			CPF nº		RG nº	Α
posse dar-se-á	de forma	automática n	o primeiro	dia útil do ar	no de 2023. A	Presidente
agradeceu a pre	esença d	de todas as a	associadas	e encerrou	a presente A	Assembleia
Geral Extraordin	nária. Na	ada mais hav	endo a tra	atar eu Seci	retária, Claris	se Cadorin
Marchiori, lavare	ei a pres	ente ata que	vai por r	mim e pela	Presidente de	evidamente
assinada.						

Dorotea Angela Cadorin

Presidente da RFCC de Nova Trento/SC

Clarisse Cadorin Marchiori

Secretária RFCC de Nova Trento/SC

# ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO – RFCCNT

Praça Getulio Vargas, 260, Centro – Nova Trento – Santa Catarina CNPJ: 36.537.773/0001-59

# LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022

	NOME	ASSIŅATŲRĄ
01	Dorotea Angela Cadorin	Marchedony
02	Ema Pásqua Cadorin Mena	Main Ler
03	Regina Battisti Quaiatto	Bouna Batte Duciat
04	Denise Marlene Daenecke Voltolini	Davise on D. Valto leei
05	Cenia Mafessolli Feller	Come mackrow Lille
06	Maria de Lourdes Boratti Dalri	Maria de Lourols Dola
07	Ema Baraúna	Emp du va
80	Zulma Maria Buttckeiwitz	\$ R & D 3
09	Clarisse Cadorin Marchiori	allelori-

Nova Trento, 30 de novembro de 2022.

Dorotea Angela Cadorin

Presidente da RFCC Nova Trento



# Ata nº 013/2021

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (13/10/2021), em
primeira convocação às dezoito horas, foi realizada assembleia geral extraordinária com
objetivo de eleger e empossar a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Rede
Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento. Em ato contínuo a Presidente Dorotea
Angela Cadorin, com fundamento no Estatuto Social, apresentou à assembleia as
candidatas anteriormente inscritas, submetendo-as à votação. Após a contagem dos
votos, na presença de todos, ficou a Diretoria Executiva, assim composta: DIRETORIA
EXECUTIVA: Presidente: Dorotea Angela Cadorin, de nacionalidade brasileira,
divorciada, aposentada, nascida aos : portadora da cédula de identidade RG
nº e inscrita no CPF/MF sob o residente e
domiciliada na
Vice-Presidente: Regina Maria Battisti Quaiatto, de nacionalidade
brasileira, casada, aposentada, nascida aos portadora do RG nº
e inscrita no CPF/MF sob o nº residente e domiciliada na Rua
<u>1</u> a
Secretária: Clarisse Cadorin Marchiori, de nacionalidade brasileira, casada, aposentada,
nascida aos e inscrita no CPF/MF sob o
nº residente e domiciliada na l
2ª Secretária: Maria Aparecida da Silva Alves Pereira, de
nacionalidade brasileira, casada, nascida aos aposentada, portadora do RG
nº inscrita no CPF/MF sob o nº residente e
domiciliada na 1ª
Tesoureira: Ema Pásqua Cadorin Mena, de nacionalidade brasileira, casada,
aposentada, nascida aos portadora do RG nº e inscrita no
CPF/MF sob o nº residente e domiciliada na
2ª Tesoureira: Maria de Lourdes Boratti
Dalri, de nacionalidade brasileira, casada, aposentada, nascida aos
portadora do RG nº - inscrita no CPF/MF sob o nº
residente e domiciliada na
CONSELHO FISCAL (EFETIVAS): Sociarai Franzoi Feller, de nacionalidade
brasileira, casada, nascida aos assistente administrativo, portadora da cédula
de identidade RG nº e inscrita no CPF/MF sob o CEP:
Toolgonic o gomeniaga ma
Maria Cristina Adami, de nacionalidade brasileira, viúva, nascida aos funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº e inscrita
Turicoriana publica, portadora da dedala do tacinadas estas
no CPF sob o nº residente e domiciliada na Ema Barauna Martins, de
Con Did.
Estado de Santa Catarina Escrivania de Paz de Nova Trento

Estado de Santa Catarina Escrivania de Paz de Nova Trento

Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina
Praça Getulio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-647

cartoriont@gmail.com Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual comer

e dou fé. Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento

(GN000779-Q26Q) | Total = R\$ 0.00 | Selo Digital de Fiscalização GN000779-Q28Q Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/ Dou fé, Nova Trento - 22 de novembro de 2022

rellett BIANCA PEREIRA BELLETTI - Escrevente REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - REECONT Rua Salva for Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000.



residente e domiciliada na CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): Zulma Maria Buttckeiwitz, de nacionalidade brasileira, solteira, nascida aos aposentada, portadora da e inscrita no CPF sob o nº cédula de identidade RG residente e domiciliada na E, por fim, a Senhora Presidente dá posse as eleitas, para um mandato de 2 (dois) anos, iniciando hoje (13/10/2021) e término em 13/10/2023. Não tendo mais ninguém para fazer uso da palavra, a Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, declarou encerrados os trabalhos determinando a lavratura da presente ata. Eu Clarisse Cadorin Marchiori, que servi como secretária, lavrei essa ata que vai ser assinada por mim e pela presidente da assembleia.

Nova Trento-SC, 13 de outubro de 2021.

Dorotea Angela Cadorin Presidente da assembleia

Clarisse Cadorin Marchiori Secretária da assembleia

Estado de Santa Catarina

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradors Interins João Bal Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -(48) 3285 4943 - régistrocivilajb@hotmail.com

(48) 3280/4843 - registrocivisip genotimal, com

2° AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Protocolo: 00231 4 Data: 09/12/2021 Qualidade: integral Livro: A-004 Folha: 243
Apresentante: DOROTEA ANGELA CADORIN
Emolumentos: Averbação: R\$ 90.86, Seio: R\$ 2,62, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total

113,50 - Recibo nº: 51983 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GHF44409-HDC Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/ Dou fe, São João Batista - 13 de dezembro de 2021

LUARALUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Nova Trento Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina

Praça Getulio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3267-1647 cartoriont@gmail.com

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento (GNO00780-3BMQ) | Total = R\$ 0.00 |

Selo Digital de Fiscalização GNO00780-3BMQ Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/ Dou fé, Nova Trento - 22 de novembro de 2022

Belleto BIANCA PEREIRA BELLETTI - Escrevente





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ Oficial Registradora Interina



# Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 30/04/2021, foi protocolado sob nº 2202, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: DOROTEA ANGELA CADORIN.

Natureza do Título: Averbação da ata da assembleia geral extraordinária para alteração do estatuto social da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT, realizada em 13/10/2020, acompanhado do Estatuto Social consolidado..

Indicadores: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT, Associação; DOROTEA ANGELA CADORIN, Presidente.

São João Batista - SC, 30 de abril de 2021

LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta

Digitado por: LUARA LUZ TEIXEIRA Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 90,56

1 Selo de Fiscalização pago (GCG08735-Q50G) - R\$ 2,82

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 20,12

Total: R\$ 113,50



Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Normal

GCG08735-Q50G Confira os dados do ato em: http://selo.tjsc.jus.br/



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 1860/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

Econômico:

26386 - ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA

CNPJ:

36.537.773/0001-59

Logradouro:

PRAÇA GETULIO VARGAS

Número:

260

Complemento:

CEP:

88270-000

Bairro:

**CENTRO** 

Cidade:

Nova Trento

UF:

SC

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

Emitido em: 01/11/2022

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022

Ideima F. de Scuza Fiscal de Tribulos Matr. 7849

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



# Prefeitura Municipal de Nova Trento Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde



#### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, com sede na Praça Getúlio Vargas, 260, centro, na cidade de Nova Trento/SC, telefone (48)999297229, e-mail:rfccnovatrento@gmail.com, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.537.773/0001-59, declarada de Utilidade Pública através das Lei nº 2.843, de 10 de março de 2022, está em regular e contínuo funcionamento e cumprindo suas finalidades estatutárias, nos últimos 12 (doze) meses, para a qual foi constituída. Sua Diretoria, atual com mandato de 13/10/2021 e término em 13/10/2023, assim constituída:

Presidente: Dorotea Angela Cadorin

Vice Presidente: Regina Maria Battisti Quaiatto

1<sup>a</sup>. Secretária: Clarisse Cadorin Marchiori

2ª. Secretária: Maria Aparecida da Silva Alves Pereira

1a. Tesoureira: Ema Pasqua Cadorin Mena

2ª. Tesoureira: Maria de Lourdes Boratti Dalrl

Atestamos, outrossim, que a referida entidade é constituída por pessoas idôneas e que não remunera sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes e associados sob nenhuma forma, destinados a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Nova Trento, 23 de novembro de 2022.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA TRENTO/SC

# ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, Flavio Felipe Dalprá, Presidente da Câmara de Vereadores, portador da carteira de identidade RG nº 5602115 SSP/SC, portador do CPF nº 064.008.529-64, residente e domiciliado à Rua Tirol nº 1855, casa, na cidade de Nova Trento/SC, <u>atesto</u>, para os devidos fins, que a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, CNPJ 36.537.773/0001-59, com sede na Praça Getúlio Vargas, 260, centro, na cidade de Nova Trento/SC, telefone (48)999297229, e-mail: rfccnovatrento@gmail.com, está em pleno e regular funcionamento, a mais de 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias, sem distribuição de lucros ou bonificações, sendo a sua diretoria, não remunerada e assim constituída:

Presidente: Dorotea Angela Cadorin

Vice Presidente: Regina Maria Battisti Quaiatto

1a. Secretária: Clarisse Cadorin Marchiori

2ª. Secretária: Maria Aparecida da Silva Alves Pereira

1a. Tesoureira: Ema Pasqua Cadorin Mena

2ª. Tesoureira: Maria de Lourdes Boratti Dalrl

Nova Trento/SC, 01 de novembro de 2022.

Flávio Felipe Dalprá

Presidente da Câmara de Vereadores



# Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2356-6 - NOVA TRENTO (SC), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2804-53, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO, CNPJ n.º 36.537.773/0001-59,SERV AUX DE SAUDE NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à PRACA GETULIO VARGAS, 260, CEP 88.270-000, telefone(s) (48) 99653-6789.

Dirigente(s)				
∏Nome			CPF	
EMA PASQU	A CADORIN MENA			
DOROTEA A	NGELA CADORIN			
_Dados da cor	ıta			
Agência	Conta-Corrente	Poupança Ouro n.º		e Poupança
Poupex n.º	abertas em	02/12/2022.		
Daalassaasaa				

# Declarações e autorizações

- O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.
- O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.
- O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
  - O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.
  - O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





# Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

- O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.
- O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.
- Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado ACEITA a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.
  - O Proponente/Contratante declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.
  - O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.
- O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do Proponente/Contratante os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o Proponente/Contratante considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar





BANCO DO BRASIL Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupax Pessoa Jurídica

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data NOVA TRENTO (SC), 12/12/2022

# Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO CNPJ: 36.537.773/0001-59





# Prefeitura Municipal de Nova Trento



# LEI Nº 2.843. DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO -RFECCNT.

**Tiago Dalsasso**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Trento, em especial no artigo 30, inciso XIX, e de acordo com a aprovação do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública a <u>ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE</u> <u>COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO RFECCNT</u>, fundada em 13 de outubro 2019, com sede e foro nesta cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 36.537.773/0001-59, devidamente registrada junto ao Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de São João Batista-SC.
- Art. 2°. À referida entidade fica assegurado todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.
- Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, até 30 de abril do exercício subsequente, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no Art. 4º da Lei nº 2.720/2019, os seguintes documentos:
  - I relatório anual de atividades do exercício anterior;
  - II atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso V do art. 2º da referida leia acima descrita;
  - III cópia autenticada das alterações no estatuto se houver;
  - IV certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas
     Jurídicas;

D



DOM/SC.

# Prefeitura Municipal de Nova Trento



V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba púlbica, no exercício referente à prestação de contas e , em caso afirmativo, especificar o valor, a origem e a destinação.

§1º Fica, ainda, a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de abril de cada ano, à Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com as devidas notas fiscais, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, e com o encaminhamento dos documentos digitalizados, sem prejuízo da prestação de contas ao Poder Executivo Municipal dos valores por este concedidos, nos termos da legislação municipal específica;

§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput e no § 1º deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, por Decreto Legislativo, além das demais penalidades aplicadas à espécie.

§ 3º Na entrega da declaração anual do relatório de atividades, a entidade deverá informar o e-mail, telefone e endereço físico atualizado para contato, o não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do município.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EN h loblens

Aline Boso Hoffmann DIRETORA DE EXPEDIENTE Matricula - 8851

Registrada a presente Lei nesta prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios -



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO -

RFECCNT

CNPJ: 36.537.773/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:40:42 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: 3B59.E4A3.0B3B.8DC6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36,537.773/0001-59

Razão Social: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO C

Endereço: RUA SALVADOR GESSELE 120 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/11/2022 a 08/12/2022

Certificação Número: 2022110902134796653055

Informação obtida em 16/11/2022 09:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO

- RFECCNT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.537.773/0001-59 Certidão n°: 40191246/2022

Expedição: 16/11/2022, às 09:46:13

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.537.773/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT

CNPJ/CPF:

36.537.773/0001-59

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Lei nº 3938/66, Art. 154 220140210053706 16/11/2022 09:45:44

15/01/2023

Data de emissão:

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

NÚMERO — 3843

VALIDADE -16/12/2022

# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NOME / RA	7ÃO SOCIAL
ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CAI	
— AVISO —	
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:	16/11/2022
COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS V CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBU OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERV	E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A <b>ENCIDOS</b> , RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA TOS MUNICIPAIS.  A NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR MO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA
RESSALVA	

NOVA TRENTO/SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Idelmar F. de Souza Fiscal de Tribulos Matr. 7600

# ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO – RFCCNT

PRAÇA GETULIO VAGAS, 260 – NOVA TRENTO – SANTA CATARINA CNPJ 36.537.773/0001-59

# Relatório de Atividades Desenvolvidas nos últimos doze meses.

Data	Atividades
Março/08/2021	Instalação da tenda na Praça Del Comune com distribuição de panfletos e orientações sobre a prevenção do câncer de mama e colo de útero, bem como a distribuição de mimos (bolacha) às mulheres e também junto ao comércio.
Junho/27/2021	Neste dia participamos da Missa em Ação de Graças, no Santuário Santa Paulina, Vígolo, com a presença de 170 (cento e setenta) voluntárias de várias redes femininas do estado, com o objetivo de tornar público e consciente o trabalho e ações executadas por essas entidades.
Setembro/11/2021	Pedágio realizado em cinco pontos da cidade, objetivando arrecadar recursos para cobrir despesas provenientes com a manutenção da associação, em especial, confecção de prótese que são distribuídas às pacientes mastectomizadas, consultas médicas, biópsias, enfim tudo o que é necessário para o bom andamento da entidade.
Outubro/27/2021	Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde realizamos mutirão na Unidade de Saúde Madre Paulina, no horário das 19h às 22h, realizando exame preventivo de colo do útero e marcação de mamografia. Nesse dia foram atendidas 72 (setenta e duas) mulheres, sendo oferecido um lanche, além de presenteá-las com mimos doados pela Rede Feminina, Secretaria Municipal de Saúde e comércio local.
Outubro/2021	Realização do pedágio, em cinco pontos estratégico da cidade, objetivando angariar recursos para manter a rede feminina em funcionamento e desenvolver ações voltadas ao objetivo da associação. Esse evento é realizado anualmente em todas as Redes Femininas.
Outubro/2021	Participação na Missa na Igreja Matriz São Virgílio, em Ação de Graças. Esse evento é realizado no mês de outubro, com a finalidade de

Cosh.

	divulgar às mulheres a importância da prevenção do exame de mamografia e do exame preventivo do colo do útero. Lembrando inclusive que essa prevenção deve ser mantida durante todo o ano.
Dezembro/04/2021	Aconteceu na Cantina Italiana Cerimônia e jantar de confraternização quando oito voluntárias fizeram seu juramento, por completarem um ano como integrantes ativas e comprometidas com os trabalhos desenvolvidos pela entidade.
Março/03/2022	Missa do 2º aniversário de fundação da Rede Feminina de Combate ao Câncer, com a participação das voluntárias e o povo em geral e, benção das novas instalações com a presença do Pe. Flavio, de nossa Paróquia.
Março/07 e 08/2022	Presença de membros na Capacitação Estadual, sobre palestra de oncologia, mastologia e demais assuntos sobre funcionamento das redes femininas, na cidade de São José, cujo objetivo é levar sempre mais conhecimento às demais voluntárias.
Março/31/2022	Participação no Encontro Regional, na cidade de Pomerode, com a presença de Redes Femininas de todo o estado, buscando mais conhecimento, para aplicar em nossa entidade.
Abril/26/2022	Pizza Solidária em parceria com a Pizzaria Mantoanelli, cujo o resultado financeiro foi muito bom, além de tornar mais conhecida essa entidade.
Junho/14/2022	Neste dia participamos da sessão na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, quando foi votado o Projeto de Lei da Deputada Ada Deluca, sobre o repasse de recursos à todas as Redes Femininas.
Junho/16/2022	Participação na Festa de Corpus Cristi, com a preparação de um altar em frente ao Hospital Imaculada Conceição.
Julho/09/2022	Encontro das Redes Femininas do Estado, no Santuário Santa Paulina, com a presença de aproximadamente 200 (duzentas) associadas e voluntárias.
Agosto/04,05,06,07/2022	Presença durante os quatro dias de Festa da Incanto Trentino, no Pavilhão de Eventos do Ginásio de Esportes, com stander e venda de alimentos e camisetas do "outubro rosa".
Agosto/25/2022	A Rede Feminina realizou a abertura oficial da venda de camisetas do "Outubro Rosa".
Setembro/11/2022	Participação com stander de alimentação e venda de camisetas no evento organizado pela Secretaria

28.

	Municipal de Cultura e Turismo, no Ginásio de Esportes, denominado "Serata e Mateada Cultural".	
Setembro/21/2022	A Rede Feminina marcou presença no 4º Encontro Regional Sul das Redes Femininas em Garopaba.	
Outubro/05/2022	Em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de nossa cidade, foi distribuído principalmente no comércio associado a CDL e outros que voluntariamente aderiram a caixinha do "Troco Solidário". A Ação ajuda na continuidade dos trabalhos em prol das pessoas com câncer.	
Outubro/06/2022	Foi firmado parceria com a "Vitab de Brusque", que recebeu material para coleta de preventivo, mais precisamente, em casos de biópsia, de mama e de colo do útero.	
Outubro/08/2022	Foi realizado pedágio em cinco pontos da cidade, objetivando a arrecadação de recursos para manutenção da rede feminina.	
Outubro/11/2022	Dentro da programação Outubro Rosa, a Rede Feminina, foi convidada a fazer palestra para os funcionários da Empresa Dimy, nas duas empresas, sobre prevenção do câncer de mama e de colo do útero.	
Outubro/12/2022	Participação na Missa da Saúde, na Igreja Matriz, às 19h, comemorando o "Outubro Rosa" e a Festa de Nossa Senhora Aparecida.	
Outubro/13/2022	Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado na Unidade de Saúde Madre Paulina, centro, mutirão para a realização do exame preventivo do câncer de colo do útero e também o exame de mamografia, junto ao Hospital Imaculada Conceição.	
Outubro/15/2022	Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário a Rede Feminina, participou da "Caminhada Outubro Rosa", por ruas principais de nossa cidade, com o objetivo de relembrar o quanto é importante a prevenção ao câncer de mama e também do colo do útero.	
Outubro/28/2022	Foi realizado um café oferecido pela Rede Feminina à oito mulheres acometidas de câncer de mama em restabelecimento e outras que já concluíram o tratamento, tendo como objetivo, trocar ideias, ouvi-las e oferecer uma palavra de apoio.	
Outubro/31/2022	A pedido da Direção da Casa de Oração (Asilo da Congregação das Irmazinhas da Imaculada Conceição), foi realizado pelo Grupo de Apoio da	R.

Rede Feminina palestra para as irmāzinhas
falando sobre a prevenção do câncer de mama e
de colo de útero.

No decorrer dos últimos 12 (doze) meses o Grupo de Apoio, constituído na Rede Feminina cuja finalidade especial é, estar em contato com as pacientes que, quando acometidas pela doença, procuraram essa entidade, buscando apoio, com o objetivo de ter um diagnóstico mais rápido e preciso, para dar início ao tratamento. As pacientes são acompanhadas e visitadas pela equipe, procurando saber do seu estado de saúde, levando uma palavra de apoio e auto estima.

Nova Trento, 05 de dezembro de 2022.

orotea Angela Cadorin

Presidente da RFCCNT



Projeto de lei em Junho de 2022



Encontro das Redes Femininas de SC, no santuário Santa Paulina.







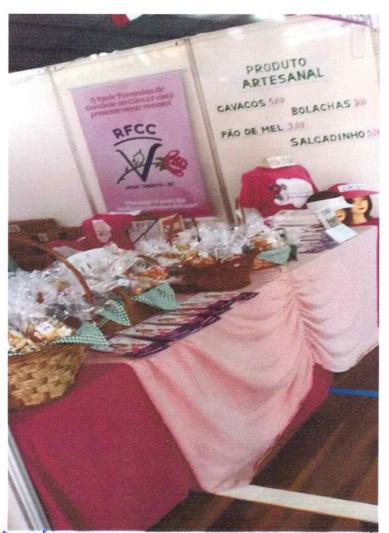
Firmado Convenio Com Univold de BRU sque para caso de urgencia nos mamografias com diagnostico de Câncer de mama.



Convenio Com Vitalab cidiagnostico de concer Incanto Trentino 2022



Resamaria Montibeller se enganja na comsa da RFCCNT



Participação da RFCCNT No evento com venda de produtos.





Palestres nas 2 empresas Dimy sobre Prevençois câncer de mama e









Corpus CHRISTI



Rifa en sudamento. Agasolho doado pela atleta Rosamaria



Pedágio de 08 de outubro de 2022



RFCC NT participa da roda de conversa, com a secretária da saúde, na campanha de outubro rosa.





Posse da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, 03 de março de 2020.



Dia internacional da mulher, 08 de Março de 2021.



Pedágio, 11 setembro de 2021.



Novas Instalações da RFCC NT, localizada na praça Getúlio Vargas, 260.



Pizza solidária, 26 de abril de 2022.



RFCCNT | OUTUBRO ROSA 2021 | PARÓQUIA SÃO VIRGÍLIO

Missa de ação de graça 2021



Mutirão do preventivo das 19 horas as 21 horas, 27 de Outubro de 2021.



Reunião com prefeito Tiago e diretoria RFCC NT, em busca de recursos 2021



Evento de 09 voluntárias, 04 de dezembro de 2021.